



PORTARIA Nº 541/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO E CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE G.P.S. E N.D.M. PARA APURAR OMISSÃO CONSTATADA POR MEIO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 002/2024 NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução de nº17/2023 – Regimento Interno do CISREUNO, Resolução nº 08/2021 Estatuto do CISREUNO, institui e disciplina a presente Comissão Especial, nestes termos, **RESOLVE:**

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º- A presente Comissão Especial de instauração e condução do Processo Administrativo Disciplinar estará incumbida de apurar conduta omissiva, descumprimento de deveres funcionais e eventual ato lesivo ao patrimônio público pela ex-servidora pública G. P. S. – Matrícula 21, e a servidora N.D.M. – Matrícula 20.

Art. 2º- Constituem objetivos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina e a probidade dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste;

II - Planejar e executar as ações processuais administrativas;

III - apurar a conduta praticada pela servidora, com a realização de diligências e reuniões com vistas à busca da verdade dos fatos, sempre respeitando os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

IV – Adotar sempre o sigilo necessário na condução dos trabalhos de investigação.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A presente Comissão Especial terá as mesmas competências disciplinadas no art. 3º da Portaria CISREUNO nº219/2023 que trata das regras gerais sobre o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CISREUNO.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A presente comissão especial será composta pelos seguintes servidores;

1) RAPHAELA RIBEIRO DE MOURA ALVES: Auxiliar Administrativo do CISREUNO – Matrícula 519

2) BERNARD NASCIMENTO DA SILVA: Assistente Administrativo do CISREUNO – Matrícula 659

3) POLIANA HELOISA FERREIRA VIDA: Auxiliar Administrativo do CISREUNO – Matrícula 670

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo dentre os designados nesta portaria.

Art. 7º - Os relatórios e pareceres elaborados pela comissão instituída por esta portaria serão fundamentados no Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e Portarias do CISREUNO, bem como nas normas de caráter geral que regem o Processo Administrativo disciplinar, aplicadas de forma subsidiária no que couber.

Art. 8º - Todos os trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar serão reunidos em ATA, com a devida assinatura dos membros e demais presentes.

Art. 9º - Os resultados realizados por esta comissão, quando resultarem em recomendação de medidas disciplinares, será obedecido contraditório e a Ampla defesa.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - Compete ao Presidente da Comissão:

- I - Proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
- II - Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
- III - Fixar os prazos e os horários das reuniões quando convocadas, obedecendo às normas vigentes do expediente do CISREUNO;
- IV - Assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
- V - Qualificar e convocar, com as devidas justificativas o(s) investigado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;
- VI - Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
- VII - Autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer ao Presidente do CISREUNO a ampliação do prazo para a conclusão dos trabalhos, sempre com as devidas justificativas, dirigida à autoridade competente;
- X - Garantir o sigilo das declarações e demais documentos dos envolvidos;
- XI – Manter atualizada a Secretária Executiva sobre os trabalhos da comissão fornecendo-lhes as informações necessárias para o acompanhamento;

Art. 11 - Compete aos demais Membros da Comissão:

- I - Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
- II - Diligenciar na busca da verdade real;
- III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
- IV - Auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
- V - Garantir o sigilo das declarações e de todos os documentos do processo;
- VI - Assinar com os demais membros, os documentos necessários;
- VII - Substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 12 - Compete ao Secretário da Comissão:

- I- Receber e autuar os processos e os documentos;
- II- Registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

- III- Elaborar as atas das reuniões;
- IV- Proceder à juntada de documentos;
- V- Certificar atos processuais administrativos;
- VI- Proceder a intimações;
- VII- Emitir expedientes;
- VIII- Manter controle sobre os prazos processuais administrativos;
- IX- Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
- X- Efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos na Coordenação de Recursos Humanos do CISREUNO;
- XI- Realizar o controle dos documentos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os integrantes da presente Comissão Especial desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais.

Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 27 de agosto de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO